

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º

411/59

Assunto

Luiz Augusto Jones

Distribuído à Comissão

Aprovado - 30-10-59

Primeira Discussão

Aprovado - 30-10-59 - A

Segunda Discussão

Redação Final

Aprovado - 31-10-59

Observações :

*Remetido ao Sr. Prefeito em 3 de 11 de 1959.
Maria Helena Oliveira*

Secretaria da Câmara Municipal, em

407/59

8
2
1

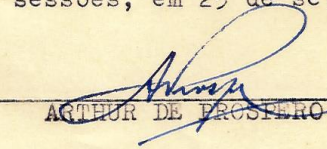
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do pagamento de impostos municipais, as emprêsas jornalísticas existentes, bem como as que no futuro, se instalarem em nosso município.

Parágrafo único - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cancelar as dívidas que, porventura existirem, relativamente às atuais emprêsas proprietárias de jornais desta cidade.

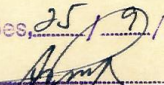
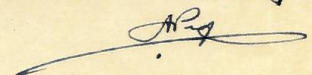
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 25 de setembro de 1959


ARTHUR DE PROSERPIO

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 25/9/1959


Presidente da Câmara Municipal
Presid. Com. Finanças - Homero de Paula
Presidente ad-hoc Comissão Justiça
Ver. Sr. Carlos S. de Almeida




Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança, Paulista 25 de 9 de 1959

Parecer N.º.....

Nada a opor.

N. S. Galema

João Carlos Maranhão
Oswaldo Toledo Lima

Não tem fundamento o projeto, quando se sabe da situação em que a Prefeitura se encontra, até com pagamentos atrasados a seus servidores. Nada temos contra que quer que se faça. A situação momentânea da Prefeitura não comporta concessões, que já tem sido feita demasiadamente. Deve, entretanto, ser apreciado pela Câmara. Em, 30/10/59.

Junêth

Parecer do vereador João Toledo Lima

Sou completamente favorável ao presente projeto, desde que a nossa terra necessite de muitos órgãos de desenvolvimento e a completa ou pelo menos total parte de nossos recursos de grande maioria do nosso povo sejam empregados mas justamente considerando os campeões de qualificação no Estado, e somente favorecendo tudo aquilo que dá respeito as possibilidades do povo se instrua e que



saíram desta situação.

Meritos o projeto, que se enuncia nos pontos em
nossa cidade que visam unicamente e decisiva-
mente lucros comerciais, outros sabem saber
aliar o interesse do povo junto aos seus.

O erro e a ganancia de uns nos devem superar a
boa vontade ~~existente~~ de outros.

[Signature]

Servando Trachessa de Campos

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

O prazo fixado para o interesse do Município.
em sup. *[Signature]* - Pres. e Deputados -
em 31/10/59

[Signature]

Empenho lançado ao Banco.



5
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Acada a opor
[Signature]
[Signature]
[Signature]